



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 182

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º **Secretário** — Alfredo Neves.
2.º **Secretário** — Vespasiano Martins.
3.º **Secretário** — Francisco Gallotti.
4.º **Secretário** — Ezequias da Rocha.
1.º **Suplente** — Prisco dos Santos.
2.º **Suplente** — Costa Pereira.
Secretário — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — **Presidente**.
Landulpho Alves — **Vice-Presidente**.
Sá Tinoco. (**)
Julio Leite.
Costa Pereira.
Plínio Pompeu.
Euclides Vieira. (***)
(*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.
(**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
(***) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — **Presidente**.
2 — Cícero de Vasconcelos — **Vice-Presidente**.
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.
Secretário — João Alfredo Ravasce de Andrade.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — **Presidente**.
2 — Ismar de Góis — **Vice-Presidente**.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Avaro Adolfo.
5 — Apolinário Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — Cesar Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Euclides Vieira.
12 — Mathias Olympio. (**)
13 — Pinto Aleixo.
14 — Plínio Pompeu.
15 — Veloso Borges.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Franco. (**)

(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário: Evandro Mendes Vianna
Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — **Presidente**.
Aloysio de Carvalho — **Vice-Presidente**.
Anibal Jobim.
Atílio Vivacqua. (*)
Ferreira de Souza. (**)
Gomes de Oliveira.
Flávio Guimarães. (***)
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco. (****)
Nestor Massena.
Olavo Oliveira. (*****)

(*) Substituído pelo Sr. Bernardes Filho.

(**) Substituído pelo Sr. Othon Mäder.

(***) Substituído pelo Sr. Cícero de Vasconcelos.

(****) Substituído pelo Sr. Ivo d'Aquino.

(*****) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.

Reuniões — Quartas-feiras, às 9,00 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — **Presidente**.
2 — Luis Tinoco — **Vice-Presidente**.
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cícero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — **Presidente**.
2 — Hamilton Nogueira — **Vice-Presidente**.
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro. (*)
6 — Mathias Olympio. (**)
7 — Assis Chateaubriand. (***)
8 — João Villasboas. (****)
(*) Substituído interinamente pelo Senador Apolônio Salles.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias.
(***) Substituído interinamente pelo Senador Cícero de Vasconcelos.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Sílvio Curvo.
Secretário — Italina Cruz Alves
Reuniões — Segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Redação

1 — Joaquim Pires — **Presidente**.
2 — Waldemar Pedrosa — **Vice-Presidente**.
3 — Aloysio de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — **Presidente**.
Alfredo Simch — **Vice-Presidente**.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — **Presidente**.
2 — Luiz Tinoco — **Vice-Presidente**.
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.

6 — Mozart Lago.
7 — Julia Lene.
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — **Presidente**.
Onofre Gomes — **Vice-Presidente**.
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antonio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 6 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — **Presidente**.
2 — Onofre Gomes — **Vice-Presidente**.
3 — Máximo Barata.
4 — Ismar de Góis.
5 — Sílvio Curvo.
6 — Walter Franco.
7 — Roberto Glasser.
Secretário — Ary Kerner Velga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — **Presidente**.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindenberg.
Antonio Bayma.
Bernardes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasboas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — **Presidente**.
Gomes de Oliveira — **Vice-Presidente e Relator Geral**.
Othon Mäder.
Rui Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gadotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Julio Leite.
Lanquiere Alves.
Mario Motta.
Secretário — Lauro Portella

De Reforma do Código de Processo Civil

João Vinasboas — *Presidente*.
Atílio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Ladeira.
Auxiliar — Carmen Lucia de du
Reunões a sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis a Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente*.
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
João Vinasboas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Viasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góis — *Presidente*.
2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
3 — Kernalde Cavalcanti — *Relator Geral*.
4 — Viviane Lima.
5 — Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
2 — Ferreira de Souza — *Relator Geral*.
3 — Ivo Aquino.
4 — Atílio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — *Presidente*.
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
3 — Anísio Jobim.
4 — Atílio Vivacqua.
5 — Camilo Mercio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flávio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guilherme Malaquias.
15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Porto.
Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nethercia Sá Leitão

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — *Presidente*.
2 — Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral*.
3 — Kernalde Cavalcanti.
4 — Othon Mäder.
5 — Rui Carneiro.
Secretário — Italina Cruz Alves

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Atas das Comissões**Comissão de Constituição e Justiça**

32.ª REUNIAO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1954

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas, reúne-se, na Sala Ruy Barbosa, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência sucessiva dos Srs. Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente em exercício e Joaquim Pires, Presidente eventual. Estão presentes os Srs. Anísio Jobim, Gomes de Oliveira, Ferreira de Souza, Luiz Tinoco, Atílio Vivacqua, Nestor Massena e Cicero Vasconcelos deixando de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Dario Cardoso, Presidente.

Após a leitura e aprovação, sem debates, da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente, ouvida a Comissão, decide redistribuir ao Sr. Nestor Massena o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e as Fazendas Reunidas Belarmino Pires Limitada e cujo primitivo relator fora o Sr. Camilo Mercio, o qual não chegara a ter votado o seu parecer, a que acompanha o voto do Sr. Joaquim Pires.

Passando-se, a seguir, à apreciação da matéria constante da pauta organizada para a presente reunião, são lidos e aprovados os seguintes pareceres:

Do Sr. Aloysio de Carvalho, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1954 que revoga o Decreto-lei n.º 347, de 23-3, de 1933, que derogou o § 1.º do ar-

tigo 1.º do Decreto n.º 24.511, de 29-6, de 1934; e propondo a Agência Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais, de audiência do Ministério da Justiça e no sentido de serem solicitados à Câmara dos Deputados alguns elementos indispensáveis ao estudo da proposição e que não constam do respectivo processo;

Do Sr. Anísio Jobim, pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1954 que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos, e a firma Carnot P. Hermeto, declarando o Sr. Ferreira de Souza que vota pela conclusão do parecer; pela aprovação, apresentando emenda, do Projeto de Lei da Câmara n.º 98 de 1954, que concede as honras de Marechal do Exército Brasileiro ao General de Divisão Cândido Mariano da Silva Rondon e dá outras providências, visando a emenda em causa a corrigir inconstitucionalidade arguida pelo relator; e pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1953, que propõe sob a proteção do Estado os "Círculos Operários" e sociedades operárias congêneres e dá outras providências, vencido o Sr. Atílio Vivacqua, que se manifesta pela constitucionalidade da proposição;

Do Sr. Nestor Massena, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Canyzo do Brasil; e pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1954, que cria o Instituto Químico-Farmacêutico da Previdência Social. Do Sr. Gomes de Oliveira, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 4 de 1954, que restaura a Enfer-

maria Militar do Exército em Barbalha, vencidos os Srs. Nestor Massena e Atílio Vivacqua;

Do Sr. Luiz Tinoco, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1954, que dispõe sobre o exercício das funções de Prefeito, decidindo a Comissão pelo oferecimento de uma emenda de redação;

Do Sr. Ferreira de Souza, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954, que dispõe sobre o profissão de Atuarista, e dá outras providências;

Do Sr. Cicero Vasconcelos, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1954, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

O Sr. Gomes de Oliveira apresenta, ainda, parecer sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1953, que modifica disposições da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951. No parecer em causa o Sr. Gomes de Oliveira, depois de manifestar-se pela procedência do projeto, requer seu encaminhamento a Comissão Especial de Reforma do Código de Processo Civil.

Contra tal preliminar se manifestam, todavia, alguns membros da Comissão, os quais entendem ser a matéria do projeto da competência desta Comissão, uma vez que o mandado de segurança — assunto sobre o qual versa aquele — é instituto jurídico, objeto, hoje, de lei especial, não mais estando compreendido no Código Processual Civil.

Assim, submetido a votos, o parecer é rejeitado, vencidos o Relator e os Srs. Atílio Vivacqua e Luiz Tinoco, sendo designado o Sr. Nestor Massena para rediir o voto.

Da mesma forma decide a Comissão, ao rejeitar, contra o voto do relator, parecer do Sr. Atílio Vivacqua, pela constitucionalidade do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1952, que estabelece processo especial para os crimes cometidos por funcionários policiais, sendo designado o Sr. Gomes de Oliveira para consignar o voto.

Extra-pauta, é aprovado o parecer do Sr. Nestor Massena, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1954, que altera dispositivos da Lei n.º 1.315, de 20-1, de 1951. Com apoio da Comissão, entende o Relator que ao Senado falce competência para iniciar projetos que disponham sobre matérias como a de que cogita o de n.º 69, de 1954.

Adia-se a votação dos pareceres emitidos sobre as seguintes proposições:

Relator o Sr. Atílio Vivacqua; e a seu próprio requerimento sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1952, que regula a execução de imóveis rurais para pagamento de dividas fiscais, e dá outras providências;

Relator o Sr. Gomes de Oliveira, sobre o Projeto de Lei do Senado número 3, de 1954, que modifica o Decreto-lei n.º 9.725, de 4 de setembro de 1946 que consolida a legislação relativa ao Instituto de Resseguros do Brasil e dá outras providências abridose vista ao Sr. Ferreira de Souza;

Relator o Sr. Nestor Massena e por sua própria iniciativa sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1954 que dispõe sobre a inscrição no Registro Público da emancipação por outorga do pai ou da mãe.

Porque nada mais há que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião. Para constar, eu Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Secretário, lavrei a presente ata. Esta desde que aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Está sobre a Mesa para recebimento de emendas nos dias 22, 25 e 26

O Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955, quanto aos seguintes Anexos:

N.º 5 — Departamento Administrativo do Serviço Público;

N.º 22 — Ministério das Relações Exteriores;

N.º 26 — Poder Judiciário.

139.ª SESSÃO EM 22 DE OUTUBRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Domingos Velasco.
- 2.º Sen. Othon Mader.
- 3.º Sen. Joaquim Pires.
- 4.º Sen. Guilherme Malaquias.
- 5.º Sen. Vivaldo Lima.

ATA DA 138.ª SESSÃO EM 21 DE OUTUBRO DE 1954

PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES.

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Valdemar Pedrosa — Anísio Jobim — Frisco dos Santos — Moreira de Souza — Victorino Freire — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompa — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Ruy Carneiro — Assis Chateaubriand — Novaes Filho — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Júlio Leite — Durval Cruz — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Carlos Lindenberg — Luiz Tinoco — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Bernardes Filho — Nestor Massena — Marcondes Filho — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Costa Pereira — Othon Mader — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Francisco Gallotti — Alfredo Simch — Camilo Mércio (43).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Arêa Leão — Mathias Olympio — Olavo Oliveira — Georgino Avelino — Velloso Borges — Apolônio Sales — Ismar de Góes — Valtér Franco — Leirindo Coelho — Dário Cardoso — Silvio Curvo — João Villasbôas — Vespasiano Martins — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Alberto Pasqualini — (19).

O SR PRESIDENTE:

Acham-se presentes 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR 4.º SECRETARIO:

(servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR 3.º SECRETARIO:

(servindo de 1.º) declara não haver expediente.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Parecer n.º 816, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1954, que altera dispositivos da lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

Relator: — Sr. Nestor Massena.
É da iniciativa do nobre e ilustrado senador Francisco Gallotti o projeto n.º 69, de 1954, que altera dispositivos da lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares). Foi o projeto despachado pela Mesa à Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, cumprindo-nos examiná-lo sob o aspecto de sua constitucionalidade.

Pelo artigo 67 da Constituição Federal, § 2.º, "compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa de leis que criem empregos em serviços existentes e aumente vencimentos".

Pelo projeto, modificam-se os artigos 149 e 150 da lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

O artigo 149 da lei é assim concebido:

Art. 149. Gratificação de serviço de saúde, neste Código denominada — diária de saúde — é a gratificação diária concedida ao militar como compensação do risco a que fica sujeito no trato diário e continuado com enfermos e material especializado, quer nas organizações de saúde, quer nas Juntas de Inspeção de Saúde, quer ainda na clínica domiciliar prevista no parágrafo único do art. 252 deste Código".

Pelo projeto, passa a transcrita disposição legal a ter esta redação:

"Art. 149. — Gratificação do Serviço de Saúde é concedida ao militar, quando, no desempenho de funções a ele atribuídas, quer como compensação dos riscos a que fica sujeito no trato diário com enfermos ou material especializado, quer ainda pelo grande esforço mental despendido em estudos especializados e custeio de aquisição de livros ou de material técnicos, que permitam o nível de cultura profissional necessário ao desempenho das respectivas funções".

Por sua vez, a outra disposição da Lei 1.316, de 20 de janeiro de 1951, que o projeto pretende alterar, é assim concebida:

"Art. 150. O militar do Corpo ou Serviço de Saúde em efetivo exercício receberá a gratificação diária calculada sobre um dia dos respectivos vencimentos e na razão seguinte:

- a) Oficiais 20%
- b) Praças 30%

§ 1.º — As percentagens previstas neste artigo serão de 25% e 40%, respectivamente, quando o militar do Corpo ou Serviço de Saúde estiver classificado e servindo em clínicas de radiologia, radium ou moléstias infecto-contagiosas, salvo o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950.

§ 2.º — Receberá, igualmente, a diária de saúde, na proporção fixada no parágrafo anterior, o militar do Corpo de Serviço de Saúde nos dias em que estiver de serviço em enfermarias ou salas com doentes atacados de enfermidade infecto-contagiosa grave, mantidos em isolamento.

A redação proposta ao projeto para esta disposição é a seguinte:

"Art. 150. — O militar do Corpo ou Serviço de Saúde, no efetivo exercício de funções atribuídas a seus quadros, receberá a gratificação diária calculada sobre um dia dos res-

pectivos vencimentos e na razão seguinte:

- Oficiais 20%
- Praças 30%

§ 1.º As percentagens previstas neste artigo serão de 25% para oficiais e 40% para as praças, quando o militar do Corpo ou Serviço de Saúde estiver classificado e servindo em clínicas de radium ou de moléstias infecto-contagiosas, mantidos em isolamento.

§ 2.º Aos médicos radiologistas do Corpo ou Serviço de Saúde e seus auxiliares imediatos que trabalhem na proximidade de fontes de irradiação, será abonada a gratificação de que trata este artigo, na razão de 40%, ressalvados os dispositivos da lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950.

§ 3.º Os Oficiais do Q. A. O., Sub-Oficiais, Sub-tenentes e Sargentos formados em medicina, farmácia e odontologia, por Escola Oficial ou reconhecida, desde que estejam à disposição do Corpo ou Serviço de Saúde, prestando serviços profissionais correspondentes aos seus diplomas, fazem jus às mesmas vantagens previstas para os demais militares do Corpo ou Serviço de Saúde".

Como se vê, os dois últimos parágrafos, acrescidos ao artigo 150, a que se reporta o projeto, aumentam, pelo acréscimo, ou pela extensão, de gratificações, os vencimentos de médicos, farmacêuticos e dentistas militares. Aliás pela justificação do projeto é essa mesma a sua finalidade: a de corrigir "flagrante injustiça" por que da lei atual "resulta exclusão de alguns elementos do Serviço de Saúde dos benefícios visados pelo legislador".

Nessas condições, por mais justas que possam ser as sugestões do projeto devem elas ser de iniciativa do Poder Executivo, de quem foi, aliás, a da lei que ora se visa a modificar. Não é possível, pois, em face do iniludível texto constitucional, dar-lhe assentimento.

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado, tendo em vista o disposto no parágrafo 2.º do artigo 67 da Constituição Federal, pelo qual é privativa a iniciativa do Presidente da República de oferecer ao Poder Legislativo projeto de aumento de vencimentos, considera inconstitucional o projeto de lei n.º 69, de 1954.

Sala Ruy Barbosa, em 20 de outubro de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício; Nestor Massena, Relator — Joaquim Pires, Cicero de Vasconcelos, Ferreira de Souza, Luiz Tinoco.

Parecer n.º 817, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4-54, que restaura a Enfermaria Militar do Exército em Barbacena.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1 — Pelo Projeto de Lei do Senado n.º 4-54 fica o Poder Executivo autorizado a restaurar a Enfermaria Militar do Exército, em Barbacena, na localidade do Registro Velho, Estado de Minas Gerais.

Para atender às despesas decorrentes da reinstalação desse estabelecimento, serão consignadas, no orçamento do Ministério da Guerra, as necessárias verbas.

2. Como lei, e nos termos em que está vasado, o Projeto seria inócuo ou desnecessário, por dispensar providência de caráter legislativo. Isso porque:

a) não se dá caráter de pessoa jurídica a Enfermaria Militar de Barbacena;

b) não se estabelecem condições para a existência e funcionamento da Enfermaria e

c) não se dá verba necessária ao seu custeio.

3 — Então, o que é a proposição em causa? É uma autorização simples, desnecessária, sem dúvida, porque o Poder Executivo pode organizar serviços dentro da verba de que dispõe no Orçamento da República.

Assim, o mais que se poderia fazer era, no Orçamento, através de emenda, acrescentar-se verba para atender a um serviço dessa natureza. Poderíamos entender a autorização como uma simples indicação que não seria mais que uma sugestão ao Poder Executivo para a restauração dos serviços que se têm em vista.

São comuns as indicações desse gênero, nas assembleias estaduais. No Congresso, porém, não conhecemos precedente a respeito.

E seria aumentar ainda mais o volume das proposições legislativas, se enveredássemos, também, pelo caminho das indicações dessa natureza. Somos, assim, pela rejeição da Proposição por contrariar as práticas do nosso direito parlamentar.

Sala Ruy Barbosa, em 20 de outubro de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Gomes de Oliveira, Relator. — Luiz Tinoco. — Nestor Massena, vencido. — Ferreira de Souza. — Cicero de Vasconcelos. — Joaquim Pires. — Anísio Jobim. — Atílio Vivacqua, vencido.

Parecer n.º 818, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7-53, que põe sob a proteção do Estado os "Círculos Operários" e sociedades operárias congêneres e dá outras providências.

Relator: Sr. Anísio Jobim.

1. A consideração do Senado Federal vem o Projeto de Lei n.º 7, de 1953, que coloca sob a proteção do Estado os "Círculos Operários" e as sociedades operárias congêneres, de modo que nos seus Estatutos figurem como lema:

1 — a defesa da Constituição e do regime político nela adotado;

2 — o fomento pacífico e legal das garantias e das franquias trabalhistas;

3 — a manutenção de escolas, de qualquer grau, de bibliotecas e de serviços de assistência social;

4 — a renúncia de quaisquer atividades político-partidárias.

Depois de declarar que o registro de tais sociedades e internamente gratuito e do fornecimento de certidão, passa o Projeto a isentar de selo todos os requerimentos das entidades de classe sobre a sua constituição, sua legalização e a defesa dos benefícios instituídos, os quais gozaráo também de franquia postal.

Obriga as firmas editoras de livros sobre os assuntos operários, bem como os anuários mensários e revistas a enviar um exemplar de cada edição às citadas organizações e classe, situadas na sede de seu estabelecimento, numa multa de Cr\$ 500,00 imposta pelo respectivo delegado do trabalho.

Gozarão ainda essas entidades da isenção de impostos de importação, exceto taxas de previdência social, e artigos adquiridos no exterior pelos Círculos Operários congêneres.

Além de outros favores dispõe que para as nomeações de cargo público cuja função importa em exercício de

profissão liberal, terá preferência, em qualidade de condições, a pessoa que tiver servido gratuitamente, por um ano a assistência de qualquer entidade de classe operária.

Igualmente isenta de quaisquer impostos as Cooperativas dirigidas pelas organizações operárias.

O Projeto faculta outros favores. 2. Lido com atenção, parece que fere o princípio de liberdade consagrado na Constituição e leis do país, quando não admite qualquer feição político-partidária, e obriga as empresas editoras, anuários, revistas a enviarem um exemplar de trabalhos que digam respeito ao operariado.

Por outro lado a torrente de favores e de isenções para tudo abre precedente perigoso, além de estabelecer como que um monopólio.

O que se entende, ou se deve entender por "Círculos Operários e sociedade operárias congêneres para abrir-se a parte a tais exagerados favores?

O Projeto não define nem mesmo as linhas gerais para uma compreensão destas organizações.

Somos de parecer, pois, que seja rejeitado o Projeto de Lei, em apêço, pela sua inconveniência, e pelo seu aspecto inconstitucional.

Sala Ruy Barbosa, em 20 de outubro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Anísio Jobim*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Ferreira de Souza*. — *Gomes de Oliveira*. — *Luiz Tinoco*. — *Atílio Vivacqua*, pela inconstitucionalidade.

Parecer n.º 819, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 98 de 1954, que concede as honras de Marechal do Exército Brasileiro ao General de Divisão Cândido Mariano da Silva Rondon, e dá outras providências.

Relator Sr. Anísio Jobim.

1. O Projeto em apêço originário da Câmara dos Deputados, onde tomou o n.º 1.052, de 1951 e no Senado Federal o n.º 98 de 1954, da autoria do nobre Deputado Lima Figueiredo concede as honras de Marechal do Exército Brasileiro ao General de Divisão Cândido Mariano da Silva Rondon.

Na Câmara obteve parecer favorável das doulas Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, e depois de ligeira modificação, veio ao Senado Federal para sobre ele se pronunciar mediante requerimento do nobre Senador Alfredo Neves.

Nesta Casa do Parlamento recebeu o aludido Projeto parecer unânime pela sua aprovação das ilustres Comissões de Segurança Nacional, pelo órgão do douto Senador General Onofre Gomes e de Finanças pelo seu relator Senador Costa Paranhos.

2. Não houve a menor restrição a não ser de forma redacional, em vista de uma emenda.

3. Cabe agora à Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se sobre o Projeto.

E' grato registrar que no bôjo da proposição se contém elevada, bela e justa dívida de gratidão dos brasileiros ao general Cândido Rondon.

Merecida e nobre homenagem da Pátria a um dos seus vultos maiores, a um dos seus filhos diletos.

Os pareceres encerram em traços gerais e resumidos, os grandes serviços prestados pelo eminente cidadão, que consagrou a vida ao serviço do Brasil, que vive já consagrada na opinião nacional, no espírito público e tem recebido no curso de sua existência de lutas as vividas e brilhantes manifestações da nacionalidade.

Soldado destemido, nele fulgura em chama ardente o amor pela terra brasileira. O aludido cidadão de vira coragem, resiliência, desobediência aos excessos, estudos da nossa história, e o solucionador de graves problemas de comunicação através das florestas do centro oeste, de rios caudalosos, de ignotas regiões que permitia longos autos com os seus alentos auxiliares do exército e civil.

Planos, roteiros, cartas, posições astronômicas, estudos locais e gerais estudos sistematizados da flora e da fauna, e sobretudo dos nossos selvagens, uma gloriosa contribuição científica ao nosso patrimônio cultural que serviu e servirá de base para a nossa civilização, um amor incondicional pela terra, um amor sem limites pelos nossos, que chamava ao seu lado a civilização das os lentos heróis de guerra e de paz na república.

Mas, a obra de Rondon é completa, grandiosa, como militar e como educador, como sociólogo e geógrafo, como músico e naturalista, como engenheiro e etnógrafo. Em tudo ele representava, como na qualidade de organizador científico e matemático, como astrônomo, cientista, explorador, sempre acessível de vontade incisiva, preservador das nossas belezas naturais, evangelizador, paternal, com aquele sentido heróico que sempre soube manter nas suas caminhadas através do Brasil, com o fito de vê-lo uno e forte, grande e valeroso.

Inumeráveis são os episódios memoráveis desse emérito soldado, os seus feitos de homem sereno, as suas atitudes de beleza irradiante no meio das matas, ou no perigo das cachoeiras, do mil incidentes que pontilham a sua atividade de pioneiro do sertão, dos seus encontros com os nossos índios no interior onde a sua vida e de seus companheiros corria imminente perigo.

Não é possível no curso de um parecer, que, por indole, deve ser breve, traçar esses atos, dar-lhes relevo, traçá-los na sua grandeza, por serem múltiplos.

Recordemos, porém, um deles, em Inspeção de Fronteiras, em que figuram turmas de oficiais especializados para melhor atender ao problema tendo ficado ele com a mais longínqua e o mais grave sector.

As fronteiras brasileiras na Amazônia com as Repúblicas limítrofes e as Guianas, foram inspecionadas em 1929, por Comissões chefiadas pelo notável desbravador do Losso solo.

Segundo os cálculos do General Rondon deviam ser percorridos 22.455 quilômetros. O ilustre chefe do serviço, para melhor método e eficiência das suas investigações, dividiu o trajeto a percorrer em seis sectores, que foram examinados por sub-comissões ou turmas.

O primeiro sector — a Guiana Holandesa — coube ao Major Polidoro Barbosa, substituído em virtude de doença pelo próprio general e o engenheiro Benjamin Rondon; o segundo, compreendendo os nossos limites com a Venezuela e parte da Colômbia, foi cometido ao Tenente Aurino Guerpes chefe do Estado Maior da Inspeção; o terceiro envolvendo a porção restante da Colômbia, foi atribuído ao No dia 20 de outubro de 1928, o quarto, constante da linha divisória peruana do Javari, ficou a cargo do Tenente Thales Facó; o quinto continuando a faixa fronteiriça do Peru foi cometido ao Tenente Aurino Guerpes; o sexto sector entre os extremos do Peru e da Bolívia, foi entregue ao então Major Lima Figueiredo.

As Comissões parciais incumbidas dos seus respectivos sectores deram cabal desempenho as suas arduas tarefas.

Rememoremos, porém, para focar o feito do General.

NO dia 20 de outubro de 1928, o general Cândido Rondon, em companhia de alguns oficiais, depois de exaustiva viagem através de campos e serranias que convulsionam o solo da Guiana, chegou à base do monumento granítico de Roraima, de 2.851 metros de altitude. Uma vez no sopé da montanha soberba, não teve dúvida em escalá-la com os seus denodados companheiros. O que fez até o cimo, no qual desfraldou a bandeira brasileira com vibrantes palmas dos seus auxiliares. Naquela altura, escreveu o general, lá onde o Brasil começa e ponto mais setentrional da nação, foi pela primeira vez levantado o nosso pavilhão no dia 20 de outubro, reboando pelos paredões graníticos da formidável montanha o — Viva o Brasil — que os expedicionários ergueram e cujos ecos foram repetidos de quebrada em quebrada, de vale em vale, pelos despenhadeiros a fora, até a planície amazônica.

Este um dos feitos ilustres do valente explorador dos sertões do Brasil, defensor impertérrio dos índios.

O Projeto de lei em causa merece em verdade louvor pela justiça que faz a um dos mais conspícuos dos nossos generais.

Quanto, porém ao parágrafo único do artigo 1.º, em que manda que as insígnias sejam conferidas pelo Congresso Nacional em reunião conjunta, estamos pela sua inconstitucionalidade. Atributo precipuo para viver, e transformar-se em lei é que seja constitucional. Não há dúvida que fere tal artigo a Constituição, artigo 41.

Este artigo dispõe: A Câmara dos Deputados e o Senado Federal sob a direção da Mesa dêste reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I — inaugurar a sessão legislativa;
II — elaborar o regimento comum;
III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV — deliberar sobre o veto. 6
Por aí se vê que não está prevista a hipótese do Congresso se reunir para conferir as insígnias do Marechalato.

Seria introduzir no sistema constitucional mais um caso de reunião conjunta o que consistiria uma alteração na Carta Magna a qual se por uma reforma devia ser admitida.

Assim, sendo inconstitucional o dito parágrafo único, propomos a seguinte emenda.

EMENDA N.º 1-G

Do parágrafo único do artigo 1.º do Projeto.

Suprima-se.
Sala Ruy Barbosa, em 20 de outubro de 1954 — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Anísio Jobim*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Gomes de Oliveira*. — *Luiz Tinoco*. — *Atílio Vivacqua*. — *Nestor Massena*. — *Ferreira de Souza*. — *Cícero de Vasconcelos*.

EMENDA N.º 1-C

Do parágrafo único do artigo 1.º do Projeto;

Suprima-se.

A emenda supra é aprovada em reunião de 20-10-54 pela Comissão.

Aloysio de Carvalho Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

Fica sobre a mesa para recebimento de emendas, pelo prazo de três sessões, o Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955, quanto aos seguintes Anexos: n.º 5 — Departamento Administrativo do Serviço Público — n.º 22 — Ministérios das Relações Exteriores e n.º 26 — Poder Judiciário (Pausa)

Pelo Sr. Senador Nestor Massena, foi enviado à Mesa discurso, a fim de ser publicado, na forma do artigo 97, § 2.º, do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO DO PELO SR. PRESIDENTE

O SR. NESTOR MASSENA:

Sr. Presidente — Do doutor Jaime Poggi de Figueiredo, Presidente da Associação dos Proprietários de Imóveis do Brasil recbi este telegrama: "Em nome da sacrificada classe de proprietários de imóveis do Brasil venho apelar para Vossa Excelência a fim de que a lei do inquilinato não seja prorrogada pura e simplesmente, mas que, seja com a aceitação do substitutivo do senador Ferreira de Sousa, com exceção do artigo quarto dêsse substitutivo.

Permita Vossa Excelência ponderar, outrossim, que merecem aceitação, pela sua justiça, as emendas de números quatro, seis, sete, oito, dez e onze, devendo ser rejeitadas as emendas do Senhor Senador Gomes de Oliveira número três e, principalmente, a de número nove, emenda essa nociva por visar a subrepticamente anular o atual regime parcial de livre convenção sobre a locação de imóveis que se vagam.

Há quatorze anos as leis sobre o inquilinato, diz ditas transitórias, ou de emergência vêm sendo prorrogadas, constituindo enorme esbulho contra uma única classe — a dos proprietários. Agora mesmo está anunciado que o Senhor Ministro da Fazenda, em face aos déficits orçamentários, vai propor a majoração draconiana do elevadíssimo imposto imobiliário. Tudo indica que essa majoração irá recair em cheio sobre os proprietários, que, desgraçadamente, são as vítimas sempre espoliadas e lesadas. Com essas medidas espoliadoras sofre grandemente a classe proprietária, que é constituída, em sua maioria, de pequenos proprietários, incluindo mesmo, pessoas idosas que não podem mais trabalhar, e instituições de caridade, ameaçadas de fecharem as portas por falta de recursos.

Confiando espírito justiça e patriótico do Senado Federal para ele apelo a fim de que medite sobre as ponderações aqui formuladas".

Também recebi do Presidente da Federação dos Centros das Indústrias de São Paulo, o seguinte telegrama:

"A Federação dos Centros das Indústrias enviam a Vossa Excelência as mais vivas felicitações pelo ensejo das brilhantes considerações emitidas pelo eminente parlamentar no sentido de que o projeto de participação dos lucros só seja votado após exame atento das suas profundas repercussões na nossa estrutura econômica. A presença no Senado da República de homens públicos com tão acentuado senso de responsabilidade e de espírito público constitui garantia de que a referida proposição sofrerá durante a sua tramitação no Senado da República o estudo aprofundado requerido pela magnitude e relevância da matéria. Atenciosas saudações. — Antônio Devissate, Presidente".

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Ausente o nobre Senador Assis Chateaubriand concluído ontem seu discurso, assiste a S. Ex.ª o direito de fazê-lo hoje, com precedência aos oradores inscritos.

De acordo com o que determina o § 3.º do Art. 80 do Regimento, concesso, em primeiro lugar, a palavra a S. Ex.ª. (Pausa)

Ansente o nobre Senador Assis Chateaubriand, dou a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Guilherme Malaquias

O SR. GUILHERME MALAQUIAS:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, há dias, ao transitar pelas imediações do Largo da Carioca depararam-se-me algumas mesas, de onde várias pessoas solicitavam dos passantes assinaturas num memorial em que se pleiteava a prorrogação da chamada Lei do Inquilinato.

Não sei qual a ideologia política dos que assim procediam, mas, pelo que pude observar no momento, fazia-se uma agitação popular em torno da prorrogação da referida lei.

Reconheço não ser boa norma prorrogar sucessivamente diploma legal, criado num regime de emergência; reconheço que, em verdade, a lei que regula as diversas transações entre o locador e locatário deveria sofrer estudo minucioso das Casas do Congresso, a fim de ser esboçada daquelas partes prejudiciais que a praxe vem demonstrando. Entretanto, na situação presente, o que se nos apresenta é um dilema: ou a Lei do Inquilinato será prorrogada "in totum" ou não haverá tempo para sua modificação.

Nesta Casa mesmo lá se fez ouvir a voz do Senador Kerginaldo Cavalcanti, que expôs o ponto de vista da prorrogação integral da citada lei. Ouvimos com toda atenção e respeito, o Senador Joaquim Pires, elucidando alguns artigos que, a seu ver, deveriam sofrer alterações. Realmente, há situações particulares em que o proprietário se vê diminuído do rendimento dos seus imóveis. O aumento dos impostos, a elevação do custo de vida, a desvalorização consequente do dinheiro fizeram com que o proprietário tivesse seus rendimentos diminuídos com a vigência da Lei do Inquilinato. Entretanto, se apresenta essas desvantagens, prejuízos muito maiores advirão para a massa da população muito maior que a dos proprietários, que é das menores.

Sr. Presidente, tenho idéias talvez um pouco avançadas a respeito da locação de imóveis. Julgo que o governo deveria impedir fossem os imóveis fruto de especulações comerciais. Penso que o emprego de grandes capitais na compra de imóveis para locação a maneira de se fazer entesouramento prejudicial sob todos os pontos de vista. Realmente, o dinheiro empregado em imóveis para locação não se movimenta. A dinheiro que sai da circulação, que fica estagnado esperando a valorização da propriedade, porque o rendimento dos alugueiros não é suficiente se comparado com os investimentos na indústria e no comércio. Entretanto, preferem alguns capitalistas empregar capitais na locação de imóveis, esperando a valorização que, em alguns casos, tem sido quase espetacular.

Sr. Presidente, coerente com este meu ponto de vista, julgo que cumpria ao governo ampliar o mais possível a política da casa própria, auxiliando capitais particulares desejosos de financiar construções para a venda a longo prazo. Deveria, sob todos os aspectos, evitar que os proprietários se restringissem à locação dos imóveis.

A Lei do Inquilinato, pelas suas sucessivas prorrogações, com os defeitos que todos lhe reconhecemos, traz, entretanto, a meu ver, uma vantagem: leva muitos proprietários à venda de seus imóveis a pessoas que não possuem moradia, a fim de que consigam despejar os inquilinos.

Sr. Presidente, a prorrogação dessa lei acarreta, reconheço, algumas desvantagens, e, sob o ponto de vista social, essa vantagem de obrigar o proprietário a vender o imóvel para ser ocupado por outro, facilitando, assim, a aquisição de casa própria para os menos beneficiados da fortuna.

Sr. Presidente, dentro deste meu ponto de vista, e para evitar se avoluma e alastre pelo território nacio-

nal o movimento popular em início nesta capital, julgo oportuno apelar aos nobres Senadores, no sentido de apreciarem, o mais rapidamente possível, o Projeto de Prorrogação da Lei do Inquilinato, aprovando-o sem emendas para não ficar a população menos favorecida pela sorte à mercê da alta que, provavelmente, provocará a terminação da vigência da lei atual. Assim procedendo neste momento creio ser, porta-voz de milhares de brasileiros cuja atenção está voltada para esta Casa do Congresso.

Era o que, tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, segundo orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, cedo minha vez de falar ao nobre colega Senador Assis Chateaubriand.

O SR. PRESIDENTE:

Por cessão do nobre Senador Onofre Gomes, tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SENHOR ASSIS CHATEAUBRIAND — PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

Durante o discurso do Senhor Assis Chateaubriand, o Senhor Alfredo Neves deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Para explicação pessoal). — Senhor Presidente, leio perante o Senado, a carta que tenho nas mãos, cujo signatário tem a firma devidamente reconhecida.

"Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1954.

Exmo. Sr. Senador Alexandre Marcondes Filho, M. D. Presidente do Senado Federal.

Minhas respeitadas saudações:

Bem-podem, V. Ex.^a e o Senado imaginar com que emoção escrevo esta carta. E' que, atendendo o veemente apelo que me fez o Exmo. Sr. Presidente da República, devo assumir a direção do Porto do Rio de Janeiro e, assim, renunciar, o que faço por meio desta, ao mandato de Senador que me foi conferido pelo nobre Povo Catarinense, ao qual procuro servir com todo o esforço de que fui capaz.

A V. Ex.^a, aos demais Membros da Comissão Diretora; aos Ilustres colegas e amigos Senhores Senadores, aos dedicados funcionários do Senado Federal, aos dignos representantes da imprensa, falada e escrita, credenciados junto à Alta Câmara do País e ao Corpo da Guarda Civil que aqui serve — a todos — emocionadamente agradeço todas as atenções que sempre me dispensaram.

Inútil dizer a V. Ex.^a dos votos que faço para que o Senado Federal prosiga trabalhando pelo engrandecimento do nosso Brasil e felicidade do nosso Povo.

Que Deus ilumine esta Casa do Congresso.

Naquelas modestas mas árduas funções que vou exercer, lá estarei, amigo de todos, para servi-los dentro de minhas possibilidades, onde procurarei trabalhar para bem servir à nossa Pátria.

Com as minhas homenagens as mais respeitadas, subscrevo-me com a maior admiração e acatamento. — Francisco Gallotti".

O SR. PRESIDENTE — A Mesa interpretando os seus sentimentos e — está certa — também os dos Senhores Senadores, vê com mágoa a ausência do nobre Senador Francisco Gallotti, que tão relevantes serviços prestou ao País, no Senado da República e cuja renúncia demonstra alto espírito público e o pensamento sadio de ser útil à Pátria (Pausa).

Sobre a mesa Requerimento de autoria do nobre Senador Gomes de Oliveira (Pausa).

E' lido o seguinte:

Requerimento n.º 467, de 1954

Dispensa de interstício.

Nos termos do art. 122, letra a), do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1954, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1954. — Onofre Gomes.

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(Pela Ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a informar-me a que projeto se refere o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE — Ao projeto que concede as honras de Marechal brasileiro ao General de Divisão Cândido Mariano Rondón.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Esgotada a prorrogação da hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

A lista da Portaria acusa a presença de apenas 40 Senhores Senadores.

Não havendo número regimental para a discussão do projeto, passa-se à

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1954 (n.º 3.433, de 1953, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado a subvencionar o VI Congresso Brasileiro de Veterinário. Parecer n.º 782, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado e vai à Sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 87, de 1954

(N.º 3.433-C, de 1953)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado a subvencionar o VI Congresso Brasileiro de Veterinária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a subvencionar o VI Congresso Brasileiro de Veterinária, realizado em Curitiba, Estado do Paraná, em 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1954 (n.º 3.713, de 1953, na Casa de origem), que cria a Universidade do Ceará, com sede em Fortaleza, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 750, de 1954, favorável, com emendas, que oferece (sob ns. 1-C a 4-C); da Comissão de Finanças, sob número 751, de 1954, favorável ao projeto e às emendas e oferecendo subemenda à de n.º 3-C; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 804, de 1954, favorável ao projeto, às emendas e à subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa). Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Passa-se à votação, em primeiro lugar, das Emendas ns. 1-C, 2-C e 4-C, em bloco, porque têm parecer favorável.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, à Emenda n.º 3-C, salvo engano foi apresentada subemenda. Será, naturalmente, votada em separado?

O SR. PRESIDENTE — Anunciei a votação em bloco das Emendas ns. 1-C, 2-C e 4-C, que receberam parecer favorável.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Vou mandar à Mesa requerimento de destaque para a Emenda n.º 4-C.

E não se provado sem discussão o seguinte

Requerimento n.º 468, de 1954

Destaque de Emenda

Nos termos do art. 125, letra m, em combinação com o § 1.º, do artigo 157 do Regimento Interno, requero destaque da Emenda n.º 4-C, a fim de ser votada separadamente. Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1954. — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Em face do deliberado pelo Plenário, vou submeter à votação as Emendas ns. 1-C e 2-C, por terem parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

São aprovadas as seguintes emendas:

N.º 1-C.

Ao art. 6.º do Projeto que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6.º Para a execução do disposto nesta lei, são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, um cargo de Reitor parâo CC-3, duas funções gratificadas, sendo uma de Secre-

Mário FG-5 e uma de Chefe de portaria FG-7, e autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 864.800,00, sendo:

a) Pessoal Permanente Cr\$ 211.200,00.
b) Pessoal Extranumerário Cr\$ 300.000,00.
c) Material Cr\$ 353.600,00.

7. O Decreto n. 19.851, de 1951, já acima citado, no item I do artigo 1.º, exige, para constituição de universidade, a concessão mínima de três institutos, dos quais exige dois dos quatros considerados fundamentalmente.

Ora a novel Universidade, das faculdades consideradas fundamentais apenas reúne em seu seio a de Direito.

Sendo assim, fulvamos de bom alvitre agregar em seu conjunto a Faculdade de Medicina do Ceará, com sede em Fortaleza.

N.º 2-C

Ao Projeto de Lei da Câmara número 95, de 1954.

Art. 2.º Inclua-se:

"d) Faculdade de Medicina do Ceará (Decreto n. 22.397, de 7 de março de 1951).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda da Comissão de Finanças à emenda n.º 3-C.

O SR. ALOYSIO LE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo que a Mesa informe se a subemenda à Emenda n.º 3-C é substitutiva total ou parcial da mesma; quer dizer, se aprovada a subemenda, ficará prejudicada a emenda.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço o nobre Senador que a subemenda foi oferecida ao parágrafo único da Emenda n.º 3-C, de maneira que o prejudicará se for aprovada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda à Emenda número 3-C.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovada a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA N.º 3-C

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único:

Parágrafo único. São criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, (Faculdade de Medicina do Ceará) 37 cargos de Professor Catedrático).

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter à votação a emenda 3-C assim modificada pela subemenda aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam. (Pausa).

É aprovada a seguinte

EMENDA N.º 3-C

Onde convier, acrescente-se:

"art. — E' federalizada, independente do disposto no art. 17, da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, a Faculdade de Medicina do Ceará.

Parágrafo único. Para execução do disposto neste artigo são criados 37 cargos de professores catedráticos no quadro O. (F.M. — C.), na Faculdade de Medicina do Ceará e o Orçamento da República consignará, anualmente, pelo Ministério da Educação e Cultura e crédito de Cr\$ 6.947.600,00 sendo Cr\$ 2.729.600,00, para pagamento de pessoal permanente; Cr\$ 1.332.800,00 para pagamento de pessoal extranumerário; Cr\$ 85.200,00 para pagamento de 3 funções gratificadas (1 de Diretor F. G. 3 — 1 Secretário F. G. 5 e 1 Chefe de Portaria; F. G. 7) e Cr\$ 1.800.000,00 para material".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda 4-C, cujo destaque foi requerido pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto que o Senado está votando, realiza antiga e justa aspiração do Estado do Ceará de possuir a sua universidade como algumas outras unidades federativas já possuem.

Ninguém recusaria à nobre terra nordestina o direito de reunir as unidades de ensino superior ali existentes e florescendo, numa universidade.

Os pareceres que constituíram o processado administrativo deste projeto frizaram que todos os países tendem a organizar os seus núcleos de ensino em universidades, e que o Brasil, possuindo mais de cinquenta milhões de habitantes e uma enorme população escolar, tem, entretanto, apenas, doze universidades constituídas.

Aplaudindo, portanto o projeto a que dei o meu voto, não posso deixar contudo de acentuar que a emenda n.º 4-C, proposta neste Senado, destaca da iniciativa consubstanciada na proposição. E destaca porque está fora das normas gerais reguladoras dos concursos para o ensino superior quando dispensa o prazo de diplomação em escola superior para efeito de inscrição em concursos de catedráticos.

Diz a emenda:

"Aos atuais professores interinos das Faculdades componentes da Universidade do Ceará que sejam doutores ou docentes livres é assegurado o direito de inscrição a concursos de professor catedrático, independentemente de tempo de formado".

Não se justifica esta dispensa, Senhor Presidente. Esses professores são elementos estranhos às escolas, contratados para regerem cadeiras vagas.

O argumento principal do autor da emenda é que essas escolas nutem com muita dificuldade porque estão com os seus corpos docentes incompletos e não podem realizar os concursos por falta de quorum na congregação. Entretanto, a lei vigente dos concursos preve a hipótese e manda que o Ministério da Educação diante de indicação das respectivas congregações completem estes corpos com elementos recrutados no corpo docente de outras faculdades ou com pessoas de notório saber na especialidade em concurso, domiciliados na própria sede da faculdade. Assim se está fazendo agora mesmo com a Faculdade de Direito do Amazonas.

O Sr. Ferreira de Souza — E há ainda este caso: a falta de professores para formação do quorum nas congregações, não é preenchida por forma alguma, porque se permita o concurso a quem não possua os requisitos para ser professor.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Exatamente. Vê o Senado como a argumentação da emenda está fora da finalidade desta.

Como ia dizendo, Sr. Presidente, a Faculdade de Direito do Amazonas quase fechava as suas portas pela deficiência do seu corpo professoral, para a realização dos concursos dentro das normas da legislação vigente.

Sr. Presidente, votamos uma lei, no Congresso, permitindo que a congregação fosse composta excepcionalmente de professores de outras localidades, sobretudo daquelas mais próximas, como foi o caso do Estado do Pará, que cedeu vários dos seus docentes do magistério superior para essa finalidade.

A Faculdade de Direito do Amazonas está realizando seus concursos — este ano já realizou talvez quatro ou

cinco — provendo todas as suas cátedras mediante o sistema de apuração de habilitações sem ter havido dispensa daquelas normas gerais que regulam os concursos.

Ora, dispensar a esses contratados, professores interinos das Faculdades, o prazo que a Lei exige para que se inscrevam em concurso, depois de diplomados, é abrir precedentes perigosos e desestimular aqueles que não contaram, ocasionalmente com a boa vontade de uma dessas Faculdades para conseguir contrato de ensino dentro delas.

Sr. Presidente, como a emenda está redigida, poderá ocorrer amanhã a seguinte hipótese: O presente projeto não se tornará para ser executada, senão em janeiro ou fevereiro do próximo ano. Os que se formarem este ano, nessas Faculdades, podem obter imediatamente uma nomeação interina, e serão atuais professores interinos dentro da lei e poderão fazer um concurso dispensada a formalidade do tempo para isso exigido; ao passo que outros já formados preparando-se talvez para esse concurso, terão de esperar o prazo que a Lei estabelece para se inscreverem.

Votemos este sábio projeto que dá ao Ceará a sua Universidade velha justa aspiração retirando, porém do seu texto a disposição que tanto destoa dos seus bons propósitos. (Muito bem; — Muito bem).

O SR. ONOFRE GOMES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, o Ceará apresenta ao ilustre Senador pela Bahia, Sr. Aloysio de Carvalho, agradecimentos pela colaboração que lhe presta, com eloquência e segurança...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. ONOFRE GOMES — ... ao encaminhar a votação do projeto que beneficia a Faculdade de minha terra.

Eu, muito particularmente, sou grato a esta preciosa colaboração porquanto tenho a certeza de que, depois de o Senado ter ouvido as palavras sensatas e experientes de um dos mais brilhantes professores do Brasil, não terá razões para deixar de aprovar o referido projeto.

Como representante do Ceará, permita-me, entretanto o ilustre Senador baiano que, apesar de minhas apoucadas luzes relativamente à legislação sobre a prestação de concursos, no Brasil, solicite ao Senado abra exceção para o caso previsto na emenda n.º 4-C, oferecida ao Projeto em debate, e assim redigida:

"Aos atuais professores interinos das faculdades componentes da Universidade do Ceará, que sejam doutores ou docentes livres, é assegurado o direito de inscrição a concursos de professor catedrático, independentemente de tempo de formado".

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com todo o prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não há esse direito. Se fossemos dar esse direito aos que estão interinos nas Faculdades e agora vão integrar a Universidade do Ceará, então devíamos concedê-lo para todas as Universidades brasileiras.

O Sr. Ferreira de Souza — Aliás, causa estranheza que sejam nomeados interinos, visto como as condições para a nomeação de interinos são as mesmas exigidas para os efetivos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Tenho a impressão de que a expressão "professores interinos" é imprópria. Ela deve ser "professores contratados", salvo aqueles que já forem docentes livres e ensinem em outra cadeira. Estes estarão, interinamente, acumulando outra cadeira.

O SR. ONOFRE GOMES — O objetivo da emenda é assegurar a inscrição dos professores atualmente na regência de cadeiras em escolas cearenses, os quais, congregando-se em consequência da transformação do projeto em lei, irão constituir a Universidade do Ceará.

A emenda não veda a que outros professores — competentes e em condições de concurso — nele se inscrevam. Abre apenas exceção admitindo se inscrevam aqueles que, na atualidade, se encontram na regência de cadeiras.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Realmente, a dispensa não impede que de terminados professores concorram. O nobre colega deve prestar atenção a seguinte: alguns estudaram para concorrer; não tendo, entretanto, preenchido a condições do tempo, não se podem inscrever. De modo que há evidentemente, situação de desigualdade em relação aqueles, que também não preenchem essa condição, mas pelo fato de estarem interinamente como professores, tenham sido dispensados do prazo.

O Sr. Ferreira de Souza — Suponhamos que a lei decorrente deste Projeto fosse promulgada, digamos em dezembro do corrente ano. Bastaria que em novembro, a Faculdade de Medicina do Ceará aceitasse qualquer professor como contratado. Este teria assegurado, desde logo — embora sem ter, ainda, o tempo necessário de formado — o privilégio de não fazer o concurso.

O SR. ONOFRE GOMES — Compreendo perfeitamente...

O Sr. Ferreira de Souza — E' um questão de prazo de maturação.

O SR. ONOFRE GOMES — ... acato com a maior reverência as arguições dos meus ilustrados colegas Senadores Ferreira de Souza e Aloysio de Carvalho.

Talvez minha inexperiência da vida pública não me leve a essa precaução tão grande em que se baseia a hipótese sugerida pelos meus dois nobres colegas, de um acadêmico...

O Sr. Ferreira de Souza — Acadêmico, não! um recém-formado.

O SR. ONOFRE GOMES — Poderia ser um acadêmico no momento do fim do ano.

O Sr. Ferreira de Souza — Perfeitamente. Da maneira por que o projeto de lei está redigido, pode acontecer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Foi a hipótese que figurei no encaminhamento da votação.

O SR. ONOFRE GOMES — Poderia acontecer a um acadêmico de brilhante talento e dessas culturas que às vezes, excepcionalmente emerge...

O Sr. Ferreira de Souza — Isso é muito difícil a um professor de Universidade.

O SR. ONOFRE GOMES — ... pudesse com o beneplácito de uma amizade influente se encontrar nessa situação. Mas, mesmo assim, se o que vai decidir é a competição no concurso, mesmo admitindo-se para argumentar, se consentisse que um recém formado se inscrevesse e saísse da competição com tal brilho que lhe desse uma excelente ou ótima colocação, nada, teriam a perder os superiores interesses do ensino...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quando V. Ex.ª concluir seu pensamento quero apartá-lo.

O SR. ONOFRE GOMES — ... porque é no debate das teses que os jovens e talentosos brasileiros mostram seus conhecimentos, o que seria motivo para que nós, mais uma vez, nos congratulássemos com eles.

O Sr. Ferreira de Souza — Peço a atenção de V. Ex.^a para fato de que toda argumentação do nobre colega resultaria numa condenação da lei vigente, que não inovou, no particular, mas que traduz uma orientação quase centenária no nosso mundo universitário. Há experiência firmada de que a habitação para determinados cargos exige também tempo de diplomação. Isso se dá não somente em relação a professores universitários como também no tocante à Justiça para juizes de Direito. Não há Estado no Brasil que permita ao bacharel, saído da Faculdade, se inscrever num curso para juiz de Direito sem a necessidade de tempo de formado, sem ter tido um contato com a vida, capaz de lhe proporcionar outros conhecimentos, além dos obtidos através dos livros, que só lhe dão erudição. Repito, pois, que a tese de V. Ex.^a importa numa condenação da lei e não em execução para o cabo especial.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Pondero ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos.

O SR. ONOFRE GOMES — Senhor Presidente, permita-me V. Ex.^a aceitar apenas o aparte do meu nobre colega, Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Recordo-me de que, no encaminhamento de votação, não são permitidos apartes.

O SR. ONOFRE GOMES — Os apartes de V. Ex.^a são sempre importantes. V. Ex.^a, tem todos os direitos e prerrogativas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Querria, apenas, chamar a atenção de V. Ex.^a para o seguinte: no julgamento dos concursos há uma prova chamada de títulos e, para essa prova, aquele que é professor interino, já entra com vantagem sobre o outro professor, que não é interino. Como vê o nobre orador, a emenda cria uma situação dupla de privilégios para os beneficiários, pois dispensa o prazo e, além disso, lhes confere certo privilégio na nota de título.

O SR. ONOFRE GOMES — Obrigado a V. Ex.^a pelo esclarecimento. Eram estas, Sr. Presidente, as modestas considerações que eu não poderia dispensar de fazer no encaminhamento da votação do projeto em causa.

Acredito que o Senado compreenderá a sã intenção que me moveu. Se o meu nobre colega pelo Ceará, Senador Plínio Pompeu e eu tivermos conseguido tocar ao coração generoso dos ilustres representantes dos outros Estados, para que votem pela aprovação da Emenda, antecipadamente temos a grande honra e ainda maior prazer de apresentar os agradecimentos do povo cearense. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 4-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA N.º 4-C

Acrescente-se onde convier:

Artigo. Aos atuais professores interinos das faculdades componentes da Universidade do Ceará, que sejam doutores ou docentes livres, à assegurado o direito de inscrição a concursos de professor catedrático, independente de tempo de formado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto, assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 95, de 1954

(N.º 3.713-B-1953)

Cria a Universidade do Ceará, com sede em Fortaleza, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' criada a Universidade do Ceará, com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, e integrada no Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior.

Parágrafo único. A Universidade terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, na forma da lei.

Art. 2.º A Universidade compor-se-á dos seguintes estabelecimentos federais de ensino superior:

a) Faculdade de Direito (decreto-lei n.º 8.827, de 24 de janeiro de 1946);

b) Faculdade de Farmácia e Odontologia (lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950);

c) Escola de Agronomia (lei número 1.055, de 18 de janeiro de 1950).

Parágrafo único. A agregação de outro curso ou de outro estabelecimento de ensino depende de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Governo, na forma da lei, e assim a desagregação.

Art. 3.º O patrimônio da Universidade será formada:

a) pelos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio da União e ora utilizados pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior e que lhe são transferidos por esta lei;

b) pelos bens e direitos que forem adquiridos;

c) pelos legados e doações legalmente aceitos;

d) pelos saldos da receita própria e dos recursos orçamentários que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação desses saldos depende de deliberação do Conselho Universitário e só o poderá ser em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Art. 4.º Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços provirão das dotações orçamentárias que lhes forem atribuídas pela União; das rendas patrimoniais; das receitas de taxas escolares, retribuição e atividades remuneradas de laboratórios, doações, auxílios, subvenções e eventuais.

Parágrafo único. A renda e a despesa da Universidade constarão de seu orçamento; e a comprovação dos gastos se fará nos termos da legislação vigente, obrigados todos os depósitos em espécie no Banco do Brasil, cabendo ao reitor a movimentação das contas.

Art. 5.º O Estatuto da Universidade do Ceará, que obedecerá os moldes dos das Universidades federais, com a variante regional será baixado por decreto do Presidente da República, dentro em 120 (cento e vinte dias), nos termos da lei n.º 20, de 10 de fevereiro de 1947.

Art. 6.º Para execução do disposto nesta lei são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, um cargo de reitor padrão CC-3; duas funções gratificadas, sendo uma do secretário FG-5 e uma de chefe de portaria FG-7, e autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 800.000,00, sendo:

a) Pessoal Permanente 148.400,00

b) Pessoal Extranumérico 300.000,00

c) Material 353.600,00

Parágrafo único. As funções gratificadas poderão ser exercida por extranumérico.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1954, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3.980, de 1953, na casa de origem), que aprova o Protocolo Anexo ao Código Sanitário Pan-Americano. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 805, de 1954; da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 194, de 1954; da Comissão de Saúde, sob n.º 805, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação, o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2, de 1954

Aprova o Protocolo Anexo ao Código Sanitário Pan-Americano. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o Protocolo Anexo ao Código Sanitário Pan-Americano, firmado a 24 de setembro de 1952, na VI Reunião do Conselho Diretor de Organização Sanitária Pan-Americana, realizada na cidade de Havana.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO ANEXO AO CÓDIGO SANITÁRIO PANAMERICANO ASSINADO EM HAVANA A 14 DE NOVEMBRO DE 1954, DURANTE A SÉTIMA CONFERÊNCIA SANITÁRIA PANAMERICANA

Os Representantes dos Governos signatários do Código Sanitário Pan-Americano, devidamente autorizados pelos Plenos Poderes que lhes foram outorgados e que foram encontrados em boa e devida forma, firmam em nome de seus respectivos Governos o presente Protocolo em português, inglês, espanhol e francês, na data que aparece em frente de suas respectivas assinaturas.

Artigo I

Fica acordado rescindir os Artigos 2.º, 9.º, 11, 16 e 53 inclusive, 61 e 82 do Código Sanitário Pan-Americano, assinado em Havana a 14 de novembro de 1954 durante a Sétima Conferência Sanitária Pan-Americana, todos os quais se referem ao tráfego internacional.

Artigo II

Doravante, qualquer reforma periódica que seja procedente introduzir nos títulos, seções ou artigos do Código Sanitário Pan-Americano, só poderá ser adotada numa Conferência Sanitária Pan-Americana; sendo necessário, para que sejam válidas as reformas, que as disposições da Constituição da Organização Sanitária Pan-Americana sejam aplicadas.

Artigo III

O instrumento original do presente Protocolo será depositado na União Pan-Americana, a qual enviará cópias autenticadas aos Governos, para fins de ratificação.

Artigo IV

O presente Protocolo será ratificado pelos Estados signatários de acordo com as respectivas disposições cons-

titucionais. Os instrumentos de ratificação serão depositados na União Pan-Americana e esta notificará aos Governos signatários do dito depósito.

Artigo V

O presente Protocolo entrará em vigor no dia 1 de outubro de 1952 entre os Estados que o ratificaram antes da citada data. Quanto aos Estados restantes, entrará em vigor na ordem em que eles depositarem as suas ratificações.

PAÍSES SIGNATÁRIOS

Brasil — Ernani de Paiva Ferreira Braga.

Colômbia — Miguel Serrano Camargo.

Costa Rica — Oscar Vargas Méndez.

Cuba — Enrique Saladrigas y Zayas.

Chile — Nascienceno Romero.

Ecuador — César Vélez Morán.

El Salvador — Juan Alhwood Paredes.

Guatemala — Roberto Cándara Lacape.

Haiti — Lusien Pierre Noel.

México — Felipe Garcia Sanchez.

Nicaragua — Germán Castillo.

Panamá — Alberto E. Calvo.

Paraguai — Pedro Hugo Peña.

Peru — César Gordillo Zuleta.

República Dominicana — Nelson C. Estruch.

Uruguai — Contra-Almirante Carlos Luiz Travieso Rivera Travieso.

Venezuela — Carlos Luiz González.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1954, que concede nova inscrição para as salinas não registradas. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 797, de 1954; da Comissão de Economia, sob n.º 798, de 1954; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 799, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra encerro a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

São sucessivamente aprovados os seguintes artigos:

Art. 1.º Oderão ser inscritas no Instituto Nacional do Sal as salinas que ainda não o tiverem feito, desde que seus proprietários o façam dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. O requerimento para inscrição deve ser inscrito com os seguintes documentos: a) prova da propriedade ou posse dos terrenos onde se acha a salina; b) prova da área de cristalização; c) prova da boa qualidade do sal.

Art. 2.º Compete ao Instituto Nacional do Sal fixar as cotas da produção, que devem caber às referidas salinas, tomando por base a área de cristalização e a respectiva produção, que não pode ser fixada em menos de trinta mil toneladas.

Art. 3.º A Comissão Executiva do Instituto do Sal passará a ser constituída de dez Delegados, representantes dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Sergipe e de representantes dos Ministros da Agricultura, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para 2.ª discussão.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na dispensa de ins-

tercício, a fim de que o projeto ora aprovado, figure na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Joaquim Pires requer dispensa de interstício para o projeto n. 16, de 1954, a fim de que o mesmo possa figurar na Ordem do dia da sessão de amanhã.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Continua a não haver número para a votação do Projeto de Reforma Constitucional.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, inscrito para falar depois da Ordem do dia.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso):

Sr. Presidente, a semana, que transcorre, é dedicada às comemorações e homenagem aos bandeirantes dos ares. Desde domingo, multiplicam-se em todo o território nacional as festividades que marcarão a "Semana da Asa", neste ano redobradas de inspiração e ardor patriótico, face à sua oficialização pelo Ministério da Aeronáutica, visando a revalorizar também a memória dos heróis da Força Aérea Brasileira desaparecidos e, no mesmo passo, estimular o entusiasmo da mocidade pela aviação.

Assim pensando, o Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes, como primeira voz a falar do acorreamento que empoeira a Nação, pronunciou as palavras seguintes, através da emissora da Agência Nacional, que merecem inserção nos Anais do Congresso Nacional:

"As comemorações da Semana da Asa" renovam cada ano a lembrança dos serviços meritorios de uma grande corporação dedicada, no Brasil, à causa da aproximação de todos os seus filhos vencendo as imensas distâncias que separam as cidades do litoral as regiões pouco povoadas do interior. Entre os benefícios que trouxe a Aeronáutica a obra continua do progresso humano o mais generoso em sua significação e o mais rico em seus resultados é a missão fraterna de estreitar os laços espirituais e econômicos entre as grandes e as pequenas comunidades. Essa missão cresce de importância em um país como o nosso na vastidão de cujo território permanecem ainda núcleos instalados, com embargos quase invencíveis para a ligação com centros urbanos mais prósperos, ou seja com os valores inesimuláveis da civilização. A contribuição brasileira para a conquista do ar distinguuiu-se na chamada "época heroica", por esse traço de sadia confiança nos proveitos que o mundo colheria do desenvolvimento da aviação. Na glória de Santos Dumont se reflete, desde as primeiras horas de estudo e de inspiração criadora, o idealismo que tem marcado o caráter nacional.

O incomparável inventor, que Edison apelidava de "bandeirante dos ares", havia de escrever mais tarde estas palavras que fazem honra aos sentimentos dos precursores: "Nós, os fundadores da locomoção aérea no fim do século passado, tínhamos sonhado um futuro caminho de glória pacífica para esta filha dos nossos desvelos". O que tem sido esse caminho, sulcado por tantas experiências e realizações fecundas, sabendo os homens de todos os climas, beneficiários de incalculável concurso que trouxe a aeronáutica aos indivíduos e aos grupos sociais do nosso tempo. Outro não seria, como não foi, o galardão dos nossos pioneiros

do "Correio Aéreo Nacional" e aos intrépidos pilotos que, há quase um quarto de século, cruzam os céus de nossa pátria, cónscios da nobre finalidade que determinou a criação daquela serviço. Louvemos, nesta data, os que, com riscos de toda natureza, tripulando aparelhos inseguros, em uma fase de absoluta precariedade na proteção do vôo, penetraram o interior do país para levar aos seus habitantes a certeza de que os poderes públicos, e principalmente as classes armadas, não os haviam esquecido, nos lugares remotos onde eram sentinelas avançadas da integridade territorial e onde continuavam a trabalhar humildemente a bem do Brasil. Honremos, sobretudo, o nome dos que votaram a própria vida a essa obra de fraternidade nacional. Nos fastos de nossas classes, possuem especial relevo os feitos do 1.º Grupo de Caça e os do patrulhamento do Atlântico. Os primeiros estão assinalados nas operações vitoriosas de Cesarea, São Benedetto, Suzzara, da planície do Pó e do Passo de Brenner; os segundos, na defesa do extenso litoral ameaçado pelas incursões marítimas dos inimigos. Lá uns e outros cenários, os nossos valorosos camaradas dignificaram as tradições militares dos seus maiores e zelaram pelos princípios do mundo livre, que receberam dos antepassados e em cuja defesa se hão de empenhar, quaisquer que sejam os obstáculos do futuro. Para todos esses marcos da nossa jornada olhamos hoje com tranqüila confiança certos de haver cumprido o dever que as circunstâncias nos impunham. E nos conforta receber, nestes dias, de todos os setores da opinião brasileira, as demonstrações de estima com que o povo acompanha e incentiva os nossos propósitos de servi-lo e engrandecê-lo".

Sr. Presidente, as palavras do titular da Aeronáutica, à guisa de proclamação inaugural, refletiu o sentimento geral em relação ao intercâmbio e desbravamento, que foi possível a aviação realizar dentro de nossas fronteiras, amudando, outrossim, os contatos de nossa gente com os povos deste e de outros continentes.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com todo o prazer.

O Sr. Onofre Gomes — A representação do Ceará solidariza-se com V. Ex.ª na justa homenagem que está prestando à Aviação brasileira pela comemoração da Semana da Asa.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradeço a V. Ex.ª a colaboração do seu brilhante aparte. (Continuando a leitura).

O aperfeiçoamento das aeronaves sejam destinadas a fins pécicos, sejam, sobretudo, para o tráfego comercial chegou a tal ponto, pela inspiração criadora do homem, que já se antecipa o se imagina modelos arrojados, com velocidade tão espantosa, que estarão o mundo em futuro não longínquo.

Já os avioes super-sonicos, que, nos conflitos armados prenunciadores de próxima hecatombe guerrreira, experimentam o seu tremendo poder ofensivo, dizem bem do que será possível à humanidade esperar, quando as iras de insanos levarem as nações ao seu próprio aniquilamento.

O reverso oferece a imaginação construtiva, que está dotando os povos de transportes mais rápidos, proporcionando-lhes viagens, pelos espaços infinitos, em naves seguras e confortáveis. Cortam os céus, dessarte, em nossos dias, sobrevoando céleres continentes e oceanos, os novos condores metálicos de todos os ventos, que encontram nos "Cometes" a sua mais ousada concepção.

O Brasil, em particular, na sua preocupação também pelo domínio do

ar, "distinguiu-se, — no pensamento de Eduardo Gomes — na chamada "época heroica", por esse traço de sadia confiança nosp proveitos que o mundo colheria do desenvolvimento da aviação".

Eis, Sr. Presidente, a esperança maior da humanidade, que acalenta, não obstante a época conturbada de incompreensão e egoísmo, um apaziguamento duradouro entre os povos, por séculos de fraternal entendimento e solidariedade.

Que se destinem, pois, a tão altos designios os prodigiosos engenhos de asas, a fim que se realize o sonho do pioneiro imortal, nascido em terras brasileiras, "de um futuroso caminho de glória pacífica, para a filha dos seus desvelos".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, para explicação pessoal.

O SR. MOZART LAGO:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, veio ao Senado e à Nação uma explicação dos motivos pelos quais não pude estar presente à sessão desta Casa em que foram debatidos meus requerimentos de urgência e de inclusão na Ordem do Dia do Projeto que estabelece a Participação dos Empregados nos Lucros das Empresas.

Perdida a urgência, insisto em que o projeto viesse para a Ordem do Dia, atendendo a que os prazos para os pareceres das Comissões estavam esgotados; mas também o Senado se pronunciou de forma contrária. Não sei, assim, quando virá a plenário.

Não obstante ontem, V. Ex.ª, Senhor Presidente, particularmente de uma a outra informação de que o parecer do nobre colega Senador Euclydes Vieira na Comissão de Economia já estava sendo dactilografado, o que importa a esperança de que, em breve, discutido naquele órgão técnico, subirá para ser incluído na Ordem do Dia.

Insisti na discussão e votação dessa providência porque os trabalhadores do Brasil por ela esperam há sete longos anos. Ainda ontem o Deputado Daniel Frazaco, em notável discurso, na Câmara dos Deputados, fez um apelo ao Senado no sentido de que não procrastinasse, por mais tempo, o estudo e a decisão dessa matéria constitucional, que Lei Básica determinou fosse feita em lei ordinária.

Senhor Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador). Senhor Presidente, surpreendeu-nos, há três dias, o falecimento de um dos brasileiros mais ilustres de todos os tempos — o Professor Roquette Pinto.

Digo surpreendeu-nos, porque há pessoas de tão grande inteligência de espírito tão brilhante, que nos dão a impressão de que a morte não os atingirá.

Roquette Pinto era o último representante da geração otimista do século XIX. Poderia mesmo dizer que era o nosso último gentleman.

Altamente civilizado, educado nas suas maneiras, devotava-se à ciência, em todos os seus ramos.

Não tendo tido nenhuma cátedra oficial, era, entretanto, o professor de todos os professores. Não havia ramo do conhecimento humano, no que diz respeito às Ciências Naturais, em que

Roquette Pinto não se houvesse expressado de modo elevado e original.

Em Antropologia, Paleontologia, Fisiologia foi um mestre.

Não tendo, como disse, cátedra oficial, era, no entanto, chamado para inaugurar cursos em Faculdades oficiais de Medicina dos países sul-americanos.

Lembro-me, Sr. Presidente, da primeira vez que, médico recém-formado, com aquela petulância de moço que vai dominar o mundo — vinha de S. Paulo para o Rio visitar a família — encontrei-me com aquele homem afável, que falava sobre as suas experiências em pombos e galinhas, na Faculdade de Medicina, ao sei se de Montevideu ou de Assunção.

Desde então, impressionou-me seu espírito brilhante. Discorria sobre qualquer assunto, de qualquer assunto, qualidade notável num homem de seu tempo. Era um cético, um ateu.

Ouvi alguém dizer, certa vez, referindo-se a Roquette Pinto: "E' um ateu elegante". Realmente, não atacava a religião, não atacava o clero; ouvia, com muita simpatia, o que os jovens católicos, recém-convertidos, como eu, lhe diziam. Já aquela época, era o autor da "Rondonia", conhecido por todos nós.

Há uma página de Gilberto Freire, em "Senzala", em que se refere à impressão desagradável nos Estados Unidos, quando ali chegou o "Minas Gerais" e dele desembarcaram marinheiros magros, que os americanos chamaram de mestiços. Disse, então, Gilberto Freire que, àquela época, infelizmente ainda não tivera contato com o grande mestre Roquette Pinto, para afirmar: ele são assim, não porque sejam mestiços, mas mestiços doentes".

Roquette Pinto foi pioneiro em todos os ramos do saber humano. Até na rádio-difusão, quantos o acompanharam, sabem foi ele seu lançador entre nós. Ficava horas dias, noites, ouvindo, através de ondas longas e curtas, o que se passava no mundo. Não é sem razão que há nesta Capital uma difusora com seu nome, em homenagem ao grande mestre.

Era um espírito remanescente do Século XIX, que não foi como dizia Leon Daudet, um século estúpido. Teve um Chateaubriand no começo; posteriormente o Conde de Bonald, Joseph de Maitre, Renan e Anatole France, de quem discordamos, em muitos pontos mas cuja inteligência e bom gosto literário jamais poderemos negar-lhe. Foi esse chamado estúpido Século XIX que preparou o Século XX — luminoso e também trágico, nesta hora sombria por que estamos passando.

Roquette Pinto foi, como disse, um dos remanescentes do Século XIX, o último cavalheiro, a mais bela expressão da inteligência humana em nossa terra. Estou certo de que não morrerá em nosso espírito. Digamos mesmo que dentre os imortais da Academia Brasileira de Letras, ora dos mais lúcidos; e se devem chamar-se imortais entre os mortais ninguém com mais razão que Roquette Pinto. Desapareceu dentre os vivos sem que nos deixasse a impressão de morto, mas de um homem que continuará a ensinar, como já ensinava a todos nós. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho render, neste momento, saudosos homenagens a um vulto brasileiro que acaba de desaparecer — o General Polli Coelho,

sem favor um dos elementos de maior destaque na sua classe, pela inteligência, cultura e espírito de patriotismo.

O General Polli Coelho dirigiu o Serviço Geográfico do Exército durante a guerra, na região do Nordeste. Foi quando teve oportunidade de travar conhecimento com o ilustre soldado e sentir a grandeza do seu espírito e do seu coração, a sua capacidade como homem de valor não somente como General do Exército mas ainda como notável técnico, pois pertencia aos quadros técnicos do Exército.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Othon Mader — Quero em prestar minha solidariedade a homenagem que V. Ex.^a tributa ao General Djalma Polli Coelho, nascido no meu Estado. Conheci-o desde a mocidade, e foi sempre, de fato, como disse V. Ex.^a, um homem de grande capacidade, estudioso de todos os assuntos nacionais. Foi diretor do Serviço Geográfico do Exército, Presidente da Comissão que tratou da localização da futura Capital no Planalto Central do Brasil, e sempre se houve em suas missões com grande eficiência, capacidade e probidade. Como paranaense, associo-me à homenagem justíssima que V. Ex.^a presta ao meu conterrâneo, há pouco falecido.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, o aparte do nobre Senador Othon Mader em cooperação à minha homenagem à memória do General Djalma Polli Coelho.

Realmente, nascido no Estado do Paraná porém, filho de pai paraibano deixou o meu Estado, indo para o Paraná, onde constituiu família.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive ensejo de privar com aquele grande amigo e grande brasileiro, ao tempo em que serviu na Paraíba, e posso fazer dele o julgamento que ora concretiza desta tribuna. Muito teria a dizer do General Polli Coelho, mas, enfim, o que pretendia era prestar-lhe homenagem, pois, bem a merece do Senado Brasileiro. Lamento, no entanto, que o Regimento Interno não nos permita requerimento de pesar em sua memória.

Nasceu o General Djalma Polli Coelho em 17 de outubro de 1892. Na Escola Militar, foi comandante-aluno e fez sempre todo o seu curso com brilhantismo. Fora do Exército, dirigiu o IBGE e depois ocupou várias Comissões, como acaba de salientar o nobre Senador Othon Mader, inclusive a de Diretor do Serviço Geográfico do Exército, a que também já me referi. Morreu muito moço e prestou

assinalados serviços à Pátria; foi um sobre e nobre soldado, um grande brasileiro, excelente amigo de todos os que tiveram a felicidade de entrar em contato com sua pessoa.

Neste momento em nome da Paraíba, a que prestou relevantes serviços durante a guerra, fazendo o revaloramento da nossa costa, como Diretor do Serviço Geográfico do Exército, deixo aqui nosso preito de saudade. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo Mader). Senhor Presidente, em dias da semana passada, nesta tribuna, pretendo que o Estado do Paraná suscitasse pelo Sindicato da Construção Civil daquele Estado, contra o monopólio, do ferro e do cimento, matérias de construção imprescindíveis à vida moderna, e hoje nas mãos de pequeno grupo, que os vende a preços exorbitantes.

O Sindicato da Construção Civil da Paraíba, Senador, apresentou um projeto que pesa sobre as matérias de construção, por meu intermédio, protestou, pedindo providências ao governo.

Transmiti o protesto ao governo, muito especialmente ao Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preço, para que o Sr. General Pantaleão Pessoa que a preside atualmente tomasse as devidas providências. Não sei se isso se deu.

Hoje, Sr. Presidente, venho a reiterar aquele protesto com outro que me chega do Sindicato dos Engenheiros do Paraná, baseado nos seguintes termos:

"Na minúcia de paralização das atividades do ramo de construção civil, em vista da falta de cimento, solicitamos a intermediação de V. Ex.^a como último representante da nossa classe de engenheiros, junto ao Governo, a fim de obter providências urgentes que se fazem necessárias. Cordiais saudações. — Carlos Luiz Luck Presidente do Instituto de Engenharia do Paraná".

Senhor Presidente, verifica-se, assim, que aquele protesto se segue, agora, o do Presidente do Instituto de Engenharia do Paraná, que pede, também providência sobre o mesmo assunto.

O governo que hoje temos no Brasil pauta seus atos por uma conduta severa e, principalmente por diretriz da mais alta moralidade. São, por isso, fundadas as nossas esperanças de que todos os abusos que se vinham cometendo no setor da construção civil, relativamente ao ferro e cimento, tenham a extinguir-se.

Senhor Presidente, estou certo de que o Presidente da COFAP há de

adotar medidas para eliminar de vez com esses privilégios de monopólios, sendo esses produtos postos ao alcance dos construtores, a preços razoáveis.

O privilégio do monopólio do ferro no Brasil, com se sabe, foi dado a um grupo de São Paulo, que fez as maiores explorações em torno do ferro. O cimento, por sua vez, parece que também está controlado por algum grupo, pois que de toda a parte os protestos vêm se acumulando justamente contra a falta desse produto.

Senhor Presidente, com o que produzimos e o que importamos, temos suprido as necessidades do consumo nacional. Se, porém, intervier nesse comércio os grupos de especuladores, az-se imediatamente o câmbio negro, o produto deixa de existir por preço razoável para se manter em nível tão alto que não é possível mais, hoje, ninguém pensar em contruir.

Lê-se, diariamente, nos jornais do Rio de Janeiro, uma nota em redação destacada, na qual o Sr. Santos Viana, incorporador de imóveis aqui no Distrito Federal, vem protestando contra esta alta injustificável do cimento. Como o Sr. Santos Viana está também prejudicado os construtores por isso acho de toda a procedência o protesto que faz o Instituto de Engenharia do Paraná e o Sindicato da Construção Civil daquele Estado. Não tenho dúvida, Senhor Presidente, em transmitir esse apelo ao Governo, para que as autoridades competentes tomem as devidas providências a fim de que o ferro e o cimento fiquem novamente ao alcance de todos os que deles necessitam.

Endossando o protesto que vem do meu Estado, dirijo-me muito especialmente, ao General Pantaleão Pessoa para que medidas imediatas sejam postas em execução quanto ao preço dessas mercadorias e que sejam as da oferta e da procura e não os regulados através de grupos interessados. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a sessão. Designo para a amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 173, de 1954, do Senhor Presidente da República, em

que submete à aprovação do Senado a nomeação do Sr. Vasco Leitão da Cunha, para exercer cumulativamente as funções de Embaixador do Brasil junto a Sua Majestade o Rei dos Belgas e no Grão Ducado de Luxemburgo.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1954, que concede as honras de Marechal do Exército Brasileiro ao General de Divisão Cândido Mariano da Silva Rondon, e dá outras providências. (Incluído em Ord. m do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 21-10-54, a requerimento do Sr. Senador Othirio Gomes). Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 819, de 1954, pela constitucionalidade, exceto quanto ao parágrafo único do art. 1.º, cuja expressão propõe (emenda n.º 1-C); da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 593, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 594, de 1954, favorável.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1954, originário da Câmara dos Deputados (n.º 4.269, de 1954, na casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao termo de rescisão de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Thomaz Vitor Jones, para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Assistente de Estruturas de Aeronaves. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 778, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 779, de 1954.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1953, que isenta de contribuição obrigatória para mais de um Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões o portador de carteira de motorista profissional e dá outras providências (aprovado em primeira discussão em 3-9-1954), tendo parecer, sob n.º 794, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1954, que concede nova inscrição para as salinas não registradas. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 797, de 1954; da Comissão de Economia, sob n.º 798, de 1954; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 799, de 1954. Encerra-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 21 de outubro corrente, deferiu o requerimento n.º 245, em que Marília Pinto Amancio, Oficial Legislativo, classe "L", solicita 60 dias de licença especial.